

= LEI Nº 1.832, DE 23 DE MARÇO DE 1.995 =

Autoriza aquisição de área de terreno e abertura de Crédito Adicional Especial.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), através de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno medindo 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), pertencente ao Sítio São Geraldo, de propriedade de Sylvio Chaves e sua esposa Maria Aparecida Fonseca Chaves, limítrofe à área urbana da cidade, medindo 140,00 (cento e quarenta metros) de comprimento de frente e de fundos, por 20,00m. (vinte metros) de comprimento pelas laterais, confrontando pela frente com o Município e pelas laterais e fundos com áreas remanescentes do próprio Sítio São Geraldo, destinado à construção de Centro Comunitário e módulos desportivos, para utilização pelas comunidades dos Bairros Santa Rita, Santa Terezinha e Alto dos Pinheiros.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, previsto na alínea II, do art. 41 da Lei nº 4.320, de 11.11.64, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - As despesas cartoriais e tributárias decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 23 de março de 1.995.

ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal